# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Segunda-feira • 24 de janeiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 704


## SUMÁRIO

QR CODE


**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** . . . . . 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . . . 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021) . . . . . 2
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022) . . . . . 10
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022) . . . . . 11


NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.


CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517– Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13 845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 18.769.251/0001-09, situada na Rua José Martins de Oliveira, n° 10, Centro, Serrinha, BA, CEP: 48.700-000, representada pelo senhor Augusto Cesar do Rosário Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n° 1473680654 expedida pela (o) SSP/BA, e CPF n° 036.908.645-77, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.975/2021** devidamente homologado, referente ao **Pregão Presencial nº 022/2021**, registro de preços para prestação de serviço, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n° 10.520/02 e do Decreto Municipal n°39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual manutenção preventiva e corretiva, manejo de aparelhos de ar condicionados da prefeitura municipal de Serrinha, conforme anexo I, Termo de Referência do edital vinculado, a esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2 caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

CONTROLADORIA SERRINHA-BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. Apedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. DA COBRANÇA JUDICIAL**

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado Por cada Órgão Participante.**

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste serviço.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;

10.3. Não subcontratar a realização dos serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

10.4. Não caucionar ou utilizar o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

10.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições no Termo de Referência;

10.6. Prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas;

10.7. Efetuar a entrega dos bens após a realização do serviço em perfeitas condições, no prazo de 05 (cinco) dias útil e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo de serviço realizado e prazo de garantia;

10.8. Os serviços deverão ser executados diretamente pelo fornecedor vencedor, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução;

10.9. Realizar a manutenção preventiva, e emitir relatório técnico simplificado para a Secretaria Executiva, contendo o controle de cada aparelho de ar condicionado através de um checklist das condições de cada

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

máquina. Estes relatórios serão acompanhados pelos Ficais de Contratos.

10.10. Consertar ou reparar aparelhos de ar condicionado que não estejam em pleno funcionamento, incluindo neste serviço a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes.

10.11. Atender ao chamado para a manutenção corretiva em até 1 (um) dia útil após o envio da Ordem de Serviço;

10.12. Caso necessário, realizar a remoção do equipamento para uma manutenção corretiva em local onde a empresa tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamento, contendo o número de tombamento do aparelho de ar condicionado e a descrição técnica do defeito, com autorização do Fiscal;

10.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda e qualquer peça/ componente cuja sua substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

10.14. Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à realização dos serviços, assegurando que os mesmos sejam realizados em conformidades com as especificações técnicas nos locais determinados nas solicitações de serviço, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.15. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.16. Os serviços serão realizados, continuamente, conforme as necessidades das secretarias municipais e de acordo com o especificado neste Termo de Referência, que será parte integrante deste Edital.

10.17. Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.19. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.21. Somente serão recebidos serviços acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

10.22. O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos serviços, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos mesmos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

10.23. O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

10.24. Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

10.25. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 14 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**
Adriano Silva Lima

Augusto Cesar do R. Silva

**CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA**
Augusto Cesar do Rosário Silva

CONTROLADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

## ANEXO ÚNICO

**LOTE 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA 12.000 BTUS, (DIVERSAS MARCAS), TODOS OS INSUMOS DEVEM SER POR CONTA DA CONTRATADA. | UND | 35 | R$ 78,00 | R$ 2.730,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA 9.000 BTUS, (DIVERSAS MARCAS), TODOS OS INSUMOS DEVEM SER POR CONTA DA CONTRATADA. | UND | 35 | R$ 78,00 | R$ 2.730,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTUS, (DIVERSAS MARCAS), TODOS OS INSUMOS DEVEM SER POR CONTA DA CONTRATADA. | UND | 155 | R$ 78,00 | R$ 12.090,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS, (DIVERSAS MARCAS), TODOS OS INSUMOS DEVEM SER POR CONTA DA CONTRATADA. | UND | 95 | R$ 77,00 | R$ 7.315,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTUS, (DIVERSAS MARCAS), TODOS OS INSUMOS DEVEM SER POR CONTA DA CONTRATADA. | UND | 15 | R$ 88,00 | R$ 1.320,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 9.000 BTUS, (DIVERSAS MARCAS), TODOS OS INSUMOS DEVEM SER POR CONTA DA CONTRATADA. | UND | 240 | R$ 77,56 | R$ 18.614,40 |
| | | | **VALOR TOTAL DO LOTE:** | **R$** | **44.799,40** |

Quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos.

**LOTE 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 22.000 A 30.000 BTUS (MARCAS DIVERSAS) (INSUMOS INCLUSOS POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 20 | R$ 118,50 | R$ 2.370,00 |
| 2 | REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 9.000 A 18.000 BTUS (MARCAS DIVERSAS) (INSUMOS INCLUSOS POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 240 | R$ 79,50 | R$ 19.080,00 |
| 3 | SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE APARELHO AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) COM POTÊNCIA DE 9.000BTUS (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 65 | R$ 349,00 | R$ 2.685,00 |
| 4 | TROCA DE COMPRESSOR DE APARELHO AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) COM POTÊNCIA DE 12.000BTUS (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 16 | R$ 399,00 | R$ 6.384,00 |
| 5 | TROCA DE COMPRESSOR DE APARELHO AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) COM POTÊNCIA DE 18.000BTUS (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 16 | R$ 419,00 | R$ 6.704,00 |
| 6 | TROCA DE COMPRESSOR DE APARELHO AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) COM POTÊNCIA DE 22.000BTUS (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 5 | R$ 428,80 | R$ 2.144,00 |
| 7 | TROCA DE COMPRESSOR DE APARELHO AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) COM POTÊNCIA DE 24.000BTUS (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 6 | R$ 479,00 | R$ 2.874,00 |
| 8 | TROCA DE COMPRESSOR DE APARELHO AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) COM POTÊNCIA DE 30.000BTUS (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 6 | R$ 579,00 | R$ 3.474,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | TROCA DE PLACA DE CONDENSADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 22.000 A 30.000 BTUS (MARCAS DIVERSAS) (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 6 | R$ 229,00 | R$ 1.374,00 |
| 10 | TROCA DE PLACA DE CONDENSADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 9.000 A 18.000 BTUS (MARCAS DIVERSAS) (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 12 | R$ 169,00 | R$ 2.028,00 |
| 11 | TROCA DE PLACA DE EVAPORADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 22.000 A 30.000 BTUS (MARCAS DIVERSAS) (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 6 | R$ 149,00 | R$ 894,00 |
| 12 | TROCA DE PLACA DE EVAPORADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 9.000 A 18.000 BTUS (MARCAS DIVERSAS) (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 15 | R$ 199,00 | R$ 2.985,00 |
| 13 | TROCA DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 22.000 A 30.000 BTUS (MARCAS DIVERSAS) (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 7 | R$ 249,00 | R$ 1.743,00 |
| 14 | TROCA DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 9.000 A 18.000 BTUS (MARCAS DIVERSAS) (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 13 | R$ 190,00 | R$ 2.470,00 |
| 15 | TROCA DE VENTILADOR DE EVAPORADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 22.000 A 30.000 BTUS (MARCAS DIVERSAS) (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 7 | R$ 219,00 | R$ 1.533,00 |
| 16 | TROCA DE VENTILADOR DE EVAPORADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 9.000 A 18.000 BTUS (MARCAS DIVERSAS) (PEÇA INCLUSA POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO APRESENTAR GARANTIA DO SERVIÇO E DA PEÇA SUBSTITUÍDA). | UND | 13 | R$ 216,00 | R$ 2.808,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE:** | **R$ 81.550,00** |

Oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais.

**LOTE 03**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT (DIVERSAS MARCAS, E OU MODELOS), TODOS OS INSUMOS E ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DEVERÃO FICAR POR CONTA DA CONTRATADA. | UND | 120 | R$ 73,33 | R$ 8.799,60 |
| 2 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT (DIVERSAS MARCAS, E OU MODELOS), TODOS OS INSUMOS E ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DEVERÃO FICAR POR CONTA DA CONTRATADA. | UND | 110 | R$ 79,00 | R$ 8.690,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT (DIVERSAS MARCAS, E OU MODELOS), TODOS OS INSUMOS E ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DEVERÃO FICAR POR CONTA DA CONTRATADA. | UND | 105 | R$ 172,00 | R$ 18.060,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE:** | **R$ 35.549,60** |

Trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos.

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 161.899,00**

**Cento e sessenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais.**

CONTROLADORIA

8

## AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITRA MUNICIPAL DE SERRINHA**
**CNPJ: 13.845.086/0001-03**

**AVISO DE LICITAÇÃO -** O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022** - Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios do hospital municipal, unidades CAPS II e CAPS AD, do município de Serrinha-BA. **DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h do dia 25/01/2022 - LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09:00 do dia 04/02/2022 - SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 h do dia 04/02/2022**. Edital e publicações posteriores dos atos subsequentes e demais informações estarão à disposição, nos sites: https://www.serrinha.ba.gov.br, ou através do site da plataforma BLL: www.bllcompras.org.br - Informações: (75) 3261-8500 Suporte BLL nos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

Serrinha/BA, 19 de janeiro de 2022.

**Emerson Rosa dos Santos**
**Pregoeiro - Portaria 002/2022**

## AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITRA MUNICIPAL DE SERRINHA**
**CNPJ: 13.845.086/0001-03**

**AVISO DE LICITAÇÃO -** O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022** - Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar, para secretarias municipais de Serrinha-BA. **DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h do dia 25/01/2022 - LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09:00 do dia 07/02/2022 - SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 h do dia 07/02/2022**. Edital e publicações posteriores dos atos subsequentes e demais informações estarão à disposição, nos sites: https://www.serrinha.ba.gov.br, ou através do site da plataforma BLL: www.bllcompras.org.br - Informações: (75) 3261-8500 Suporte BLL nos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

Serrinha/BA, 19 de janeiro de 2022.

**Emerson Rosa dos Santos**
**Pregoeiro - Portaria 002/2022**